



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 063/2025

Institui a campanha quebrando o silêncio, a ser comemorada no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a "Campanha Quebrando o Silêncio, a ser comemorada no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano", que passará a integrar o Calendário Oficial de Festas do município de Fundão/ES, previsto na Lei Municipal nº 447/2007.

Art. 2º- A "Campanha Quebrando o Silêncio, a ser comemorada no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano", será incluído no artigo 1º, item VIII, alínea "f" da Lei Municipal no 477/2007 (Calendário Oficial de Festas Municipais).

Art. 3º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 19 de agosto de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2025/2026